
S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho n.º 1115/2014 de 10 de Julho de 2014

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de Dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 1 “Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal”, a Medida 1.5. “Modernização das Explorações Agrícolas”;

Considerando que a Portaria n.º 36/2008, de 9 de Maio, estabeleceu o Regulamento de aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 224.698,00 € (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e oito euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 1, “Medida 1.5. — “Modernização das Explorações Agrícolas”).
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.2. – Modernização das Explorações Agrícolas; Ação 2.2.D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas; Classificação Económica C.E. 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

4 de julho de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.